



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 418/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
Processo Licitatório nº 140/2024
Pregão Eletrônico nº 051/2024/SRP/FMS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
418/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASA
DE CARNE MACAÚBA LTDA.**

O **Fundo Municipal de Saúde** de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, Santana do Araguaia – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra.^a Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASA DE CARNE MACAÚBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.257.843/0001-88**, estabelecida na Av. Rafael Zolino, s/nº, box 5, Santana do Araguaia – PA, Tel: (94) 99252-3215, e-mail: tiagocunhasantana@gmail.com, neste ato representada por **TIAGO SANTANA CUNHA**, Carteira de Identidade nº 6114143 PC – PA, CPF sob o nº 012.414.242-76, residente e domiciliado na Rua Rubens Camargo, nº 24, bairro Bíblia, Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 140/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 051/2024/SRP/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a de **GÊNERO ALIMENTÍCIO**, para suprir as necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade Municipal Dr. João Carlos Ferreira Reis e seus departamentos de Saúde de Santana do Araguaia – PA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 051/2024/SRP/FMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
1	CARNE BOVINA 2ª, FRESCA, CONSERVADO REFRIGERADO, I	FRIBOI	2.000	KG	R\$ 37,500	75.000,0000
2	CARNE BOVINA DE 1ª CORTADA EM	FRIBOI	8.000	KG	R\$ 36,000	288.000,0000



	PEDAÇO					
3	CARNE BOVINA TIPO COSTELA	FRIBOI	2.000	KG	R\$ 23,230	46.460,0000
4	CARNE MOIDA	FRIBOI	3.000	KG	R\$ 29,500	88.500,0000
5	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	SUPER		KG	R\$ 15,550	217.700,0000
		FRANGO	14.000			
6	LINGUICA CALABRESA FRICO KG	SUPER	200	KG	R\$ 20,700	4.140,0000
		FRANGO				
7	PRESUNTO FATIADO	FRIATO	200	KG	R\$ 40,130	8.026,0000
8	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	FRIATO	200	KG	R\$ 50,500	10.100,0000
9	SALSICHA TIPO HOT DOG	FRIATO	700	KG	R\$ 9,700	6.790,0000

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 26 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 744.716,00** (setecentos e quarenta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:**FundoMunicipaldeSaúdeSantanadoAraguaia-PA**

10.122.0025.2-120 – MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00–Materialde Consumo

10.122.0025.2-122–MANUTENÇÃO DE ESF`S E POSTOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00–Materialde Consumo

10.122.0025.2-123–MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00–Materialde Consumo

10.301.0020.2-132–MANUTENÇÃO DO CTA

3.3.90.30.00.00–Materialde Consumo

10.301.0020.2-134–MANUTENÇÃO DO SAMU

3.3.90.30.00.00–Materialde Consumo

10.301.0212.2-144–MANUTENÇÃO DO CAPS NO MUNICIPIO

3.3.90.30.00.00–Materialde Consumo

10.301.1004.2-150–MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00–Materialde Consumo



10.122.0025.2-124-MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00-Materialde Consumo

10.301.0024.2-136-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

3.3.90.30.00.00-Materialde Consumo

10.122.0025.2-125-MANUTENÇÃO DA ESF'S DO DISTRITO DE BARREIRA DE CAMPO

3.3.90.30.00.00-Materialde Consumo

10.301.1004.2-153-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00-Materialde Consumo

10.301.1004.2-149-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.00-Materialde Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, 26 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 12.835.008/0001-57
Órgão Contratante

CASA DE CARNE MACAÚBA LTDA,
CNPJ sob o nº 37.257.843/0001-88
Contratada